



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

E-mail: pmvnaz@vigia.pa.gov.br

LEI Nº 432, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÃO BANCÁRIA E AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A CELEBRAREM CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprova** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 6º da Lei Municipal nº. 323, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado *não excederá a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração*, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe e para planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o Município."


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 27 de setembro de 2022.


JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Júnior
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 6 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 28/ 09/ 2022.

Certifico que no dia 28/ 09/ 2022, eu,  (Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Kássio David Oliveira de Brito
Secretário Municipal de Administração
Dec. 009/2022